

DELIBERAÇÃO Nº 26.906/CAP/16
Maria Aparecida Mariano Santos – Masp. 264.649-5 – Conselheira Nancy Ferraz – Julgamento 13.10.16.

Férias-prêmio – Conversão em espécie – Aposentadoria – Julgamento anterior pelo CAP de pedido idêntico formulado pela servidora – Não conhecimento.

Impõe-se o não conhecimento da reclamação, uma vez que a pretensão da servidora foi objeto da Deliberação nº 26.772/16, deste Conselho, publicada no “Minas Gerais” de 16/02/2016.

DELIBERAÇÃO Nº 26.907/CAP/16

Alexandre Vieira de Sena – Masp-1.378.945-8 – Conselheira Solange Irene. Julgamento 27.10.16.

Revisão de processo de exoneração – Avaliação de desempenho – Infrequência – Ausência de pressuposto de admissibilidade –Não conhecimento.

Nos termos do art. 2º do Decreto nº 43.697/2003, “incumbe ao CAP acolher, analisar e decidir reclamações e pleitos dos servidores, na ativa e aposentadas, das Secretarias de Estado, das autarquias e das fundações públicas, em relação a atos que afetem seus direitos funcionais”. Assim, o recurso interposto pelo recorrente não poderá ser conhecido em virtude de ausência de pressuposto de admissibilidade, haja vista que falta a ele a condição de servidor público do poder executivo em relação ao cargo do qual pediu exoneração.

DELIBERAÇÃO Nº 26.908/CAP/16

Oldimeia Soares dos Santos Rangel – Masp -1.147.972-2 - Conselheiro Naldi Joviano. Julgamento 27.10.16

Promoção por escolaridade adicional – Lei nº 15.293/2004 – Contagem do prazo a partir da conclusão do estágio probatório – Art.19-A da Lei 19.837/2011 – Vigência à partir de 01/09/2015 – Não provimento.

A lei nº 15.293/2004, que instituiu as carreiras dos “Profissionais de Educação Básica do Estado”, estabelece que o prazo para fins da primeira promoção e da segunda progressão começará a contar após a conclusão do estágio probatório, desde que o servidor seja aprovado.

Nos termos do art. 19-A da Lei nº 19.837/2011, o “tempo de serviço compreendido entre 1º de janeiro de 2012 e 31 de agosto de 2015 dos servidores das carreira do Grupo de Atividades de Educação Básica do Poder Executivo a que se refere esta Lei e as avaliações de desempenho individual concluídas nesse período serão considerados para fins de concessão de promoção com vigência a partir de 1º setembro de 2015”.

DELIBERAÇÃO Nº 26.909/CAP/16

José Walduck Gonçalves Azevedo – Masp. 377.714-1 – Conselheira Patricia Gobbo. Julgamento 27.10.2016.

Compensação de créditos de férias regulamentares – Pedido formulado após o usufruto dos dias – Não provimento.

# Polícia Militar do Estado de Minas Gerais

<span></span>	<span></span>
<span></span>	<span></span>

Comandante-Geral: Cel PM Marco Antônio Badaró Bianchini

## Instituto de Previdência dos Servidores Militares

<span></span>	<span></span>
<span></span>	<span></span>

Diretor-Geral: Cel PM QOR Marcio dos Santos Cassavari

PORTARIA DG Nº 576/16

O Diretor-Geral do Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais (IPSM), no uso das atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º Conceder promoção pela regra geral, a partir de 30 de junho de 2015, nos termos do art. 17º, da Lei 15465 de 13 de janeiro de 2005 e Resolução SEPLAG nº 067, de 18 de outubro de 2010, ao servidor ocupante de cargo de provimento efetivo do quadro de pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais – IPSM, relacionado no Anexo Único desta Portaria.

Belo Horizonte, 10 de novembro de 2016.

(a) Márcio dos Santos Cassavari. Cel PM QOR - Diretor Geral

#### ANEXO ÚNICO

NOME	MATRÍCULA	CARGO EFETIVO	MAIO/15		PROMOÇÃO POR ESCOLARIDADE REGRA GERAL A PARTIR 30/06/2015	
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU
Pedro Gomes Rezende	500173	AUX. GERAL. SEG. SOCIAL	III	C	IV	A

**10 896267 - 1**

ATO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA COMISSÃO N.º 496/2015 – DG/IPSM

O Coronel PM QOR Diretor- Geral do Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais - IPSM, no uso das atribuições legais,

PRORROGAR pelo prazo de 180 (duzentos e trinta) dias, a pedido do Presidente da Comissão nº 496/2015-IPSM considerando:

- a complexidade técnica no desenvolvimento do software;
- a necessidade de recebimento de retorno de pareceres de profissionais da área técnica de informática do Instituto e PRODEMG;
- e durante todo o desenvolvimento do projeto a constante interação das equipes de TI dos órgãos supracitados até a conclusão e entrega do sistema homologado, aprovado operando em sua integralidade.

Belo Horizonte, 11 de novembro de 2016.

(a) Márcio dos Santos Cassavari, Coronel PM QOR -Diretor- Geral

**11 896788 - 1**

# Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

<span></span>	<span></span>
<span></span>	<span></span>
<span></span>	<span></span>

## Expediente

<span></span>	<span></span>
<span></span>	<span></span>

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Corregedoria-Geral de Polícia Civil

Portaria n.º 314/CGPC/2016

O Corregedor Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais, no exercício de suas funções, e Considerando que a Sindicância Administrativa nº 187.631/CGPC/2011, notícia que a servidora C.V.A., Escrivã de Polícia II, Nivel II, MASP 931.001-2, praticou, em tese, as transgressões disciplinares de natureza grave, previstas no art. 150, incisos XXIII e XXXIV; art. 158, inciso II e art. 159, incisos II, VII e IX, todos da Lei Estadual nº 5.406/69; que ensejam aplicação da pena de demissão; Considerando o disposto nos art. 166, 168 e 178 da citada Lei; Resolve:

I – Nos termos do art. 2º da Resolução nº 7.566/2013, e suas alterações; c/c o inciso III do art. 33, da Lei Complementar nº 129/13; art. 166 e art. 168, todos da Lei Estadual n.º 5.406/69; determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da aludida servidora; II – Designar a Terceira Comissão Processante Permanente para a realização do Processo Administrativo Disciplinar, presidido pelo Dr. Félix Magno Von Dollinger, Delegado de Polícia, Nivel Especial, MASP 1.111.364-4; tendo como membro Marcos César Pires, Investigador de Polícia II, Nivel Especial, MASP 341.710-2, e como secretário Helbert Castanheira Vieira, Escrivão de Polícia II, Nivel Especial, MASP 458.044-5; todos servidores estáveis e em exercício nesta Corregedoria. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Belo Horizonte, 11 de novembro de 2016.

Gustavo Adélio Lara Ferreira
Delegado Geral de Polícia Civil
Corregedor Geral de Polícia Civil

Diretoria de Aquisições, Contratos e Convênios

Portaria nº 54/2016/DACC/SPGF/PCMG

A Diretora de Aquisições, Contratos e Convênios, no uso das atribuições previstas na Resolução nº 6.617/PCMG, de 21 de outubro de 2002, do Art. 1º da Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002, do inciso “I” do Art.

#### DIÁRIO DO EXECUTIVO

Em se tratando de créditos de férias, não há como conceder ao servidor folga compensativa referente ao período anterior ao protocolo do pedido feito na AGE, mesmo porque as folgas tem que ser estudadas pela chefia para não comprometer o serviço – não há como deferir-lhe a folga compensativa após o usufruto dos dias.

Ademais, o servidor em sua rotina diária deve postular seus direitos observando as regras que os modulam, para preservar e atender o fim público a que se destina a atividade administrativa do Poder Público. V.v. Impõe-se o não conhecimento da reclamação uma vez que não houve comprovação, por parte do servidor, de qualquer ato impugnado, carecendo a reclamação dos pressupostos básicos para sua admissibilidade.

DELIBERAÇÃO Nº 26.910/CAP/16

José Geraldo Ribas – Masp. 1.017.025-6 – Conselheira Solange Irene. Julgamento 27.10.16.

Pagamento de diferenças- Alteração da forma remuneratória de proventos de ofício – impossibilidade – pedido formulado pelo servidor – efeito futo – não provimento.

Não existe preceito legal que exija da Administração Pública a observância e alteração da forma remuneratória de proventos de ofício, devendo ser o pedido de iniciativa do reclamante, não podendo “retroagir ao tempo que sua escolha poderia ter sido feita”.

1-Súmula da milésima noningentésima vigésima primeira reunião ordinária realizada em 10 de novembro de 2016, presidida pelo Dra. Procuradora de Estado Flávia Caldeira Brant Ribeiro de Figueiredo e secretariada pela secretária-executiva Srta. Lucilene Custódia Siuves. Presentes os Conselheiros Nancy de Oliveira Ferraz Chaves, Patricia Mara Gobbo de Oliveira, Jussara Kele Araujo Valadares, Fabiola de Souza Elias, Solange Irene Henrique de Melo e Naldi Joviano dos Santos.1.Wanda Luiza Fiorita da Silva-Vista ao Conselheiro Naldi Joviano.2.Carlos Bernardo Ambrósio Reis-Negaram provimento.3.Marcelha Regina Figueiredo Matos-Vista à Conselheira Jussara Kele. 2-Pauta para a milésima noningentésima vigésima segunda reunião ordinária à realizar-se em 17 de novembro de 2016, sala de reunião do 7º andar, da sede da Advocacia-Geral do Estado localizada na Rua Espírito Santo nº 49.1.Processo 1598321080.4.Heber Márcio da Silva Nobre-Conselheira Nancy de Oliveira.2.Processo 183341080.5-Aleice Moreira Garcia da Silva-Conselheira Jussara Kele.3.Processo 113611080.9-Graciele Mendes de Souza Xavier-Conselheira Patricia Gobbo.

**11 897051 - 1**

<span></span>	<span></span>
<span></span>	<span></span>

<span></span>	<span></span>
<span></span>	<span></span>

<span></span>	<span></span>
<span></span>	<span></span>

<span></span>	<span></span>
<span></span>	<span></span>

<span></span>	<span></span>
<span></span>	<span></span>

<span></span>	<span></span>
<span></span>	<span></span>

7º da Lei Estadual nº14.167, de 10 de Janeiro de 2002, e o Decreto nº 44.786, de 18 de abril de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, para exercerem a função de Pregoeiros e Suplentes, nos seguintes Processos:

Pregoeiro - Wellysson Efigênio de Oliveira, Investigador de Polícia II Nivel II, MASP 1.256.798-8;

Suplente - Fábio de Paula Tourinho, Analista da Polícia Civil, Masp: 1.356.817-5;

Nº Processo	Objeto	Data da Sessão
316/2016	Contratação de fornecedor de combustivel(is) automotivo(s) (álcool hidratado) para abastecer as viaturas alocadas na(s) unidade(s) policial(is) do município de Gouveia/MG.	28/11/2016 às 14:00

Pregoeiro - Alexandre Augusto Francisco, Auxiliar de Polícia Civil, MASP: 906.631-7;

Suplente - Mardel Sidney de Oliveira, Escrivão de Polícia Nivel I, MASP: 1.233.474-4

Nº Processo	Objeto	Data da Sessão
301/2016	Contratação de fornecedor de combustivel(is) automotivo(s) (gasolina comum e álcool hidratado) para abastecer as viaturas alocadas na(s) unidade(s) policial(is) do município de Raul Soares/MG.	28/11/2016 às 14:00

Pregoeiro - Wellysson Efigênio de Oliveira, Investigador de Polícia II Nivel II, MASP 1.256.798-8;

Suplente - Fábio de Paula Tourinho, Analista da Polícia Civil, Masp: 1.356.817-5;

Nº Processo	Objeto	Data da Sessão
301/2016	Contratação de fornecedor de combustivel(is) automotivo(s) (gasolina comum e álcool hidratado) para abastecer as viaturas alocadas na(s) unidade(s) policial(is) do município de Raul Soares/MG.	28/11/2016 às 14:00

Pregoeiro - Wellysson Efigênio de Oliveira, Investigador de Polícia II Nivel II, MASP 1.256.798-8;

Suplente - Fábio de Paula Tourinho, Analista da Polícia Civil, Masp: 1.356.817-5;

Nº Processo	Objeto	Data da Sessão
318/2016	Contratação de fornecedor de combustivel(is) automotivo(s) (gasolina comum e álcool hidratado) para abastecer as viaturas alocadas na(s) unidade(s) policial(is) do município de Taiobeiras/MG.	28/11/2016 às 09:30

Pregoeiro – Mardel Sidney de Oliveira, Escrivão de Polícia Nivel I, MASP: 1.233.474-4

Suplente – Renata Mendes, Técnico Assistente da Polícia Civil, MASP: 1.351.928-5

Nº Processo	Objeto	Data da Sessão
303/2016	Contratação de fornecedor de combustivel(is) automotivo(s) (gasolina comum) para abastecer as viaturas alocadas na(s) unidade(s) policial(is) do município de Porteirinha/MG.	28/11/2016 às 09:30

Pregoeiro – Mardel Sidney de Oliveira, Escrivão de Polícia Nivel I, MASP: 1.233.474-4

Suplente – Renata Mendes, Técnico Assistente da Polícia Civil, MASP: 1.351.928-5

Nº Processo	Objeto	Data da Sessão
314/2016	Contratação de fornecedor de combustivel(is) automotivo(s) (álcool hidratado) para abastecer as viaturas alocadas na(s) unidade(s) policial(is) do município de Cláudio /MG.	28/11/2016 às 14:00

Pregoeiro - Alexandre Augusto Francisco, Auxiliar de Polícia Civil, MASP: 906.631-7;

Suplente - Mardel Sidney de Oliveira, Escrivão de Polícia Nivel I, MASP: 1.233.474-4

Nº Processo	Objeto	Data da Sessão
266/2016	Contratação de fornecedor de combustivel(is) automotivo(s) (gasolina comum e óleo diesel comum) para abastecer as viaturas alocadas na(s) unidade(s) policial(is) do município de Espinosa/MG.	28/11/2016 às 09:30

Pregoeiro - Fábio de Paula Tourinho, Analista da Polícia Civil, Masp: 1.356.817-5;

Suplente - Wellysson Efigênio de Oliveira, Investigador de Polícia II Nivel II, MASP 1.256.798-8;

Nº Processo	Objeto	Data da Sessão
317/2016	Contratação de fornecedor de combustivel(is) automotivo(s) (gasolina comum) para abastecer as viaturas alocadas na(s) unidade(s) policial(is) do município de Alem Paraiiba/MG.	28/11/2016 às 14:00

Pregoeiro – Alexandre Augusto Francisco, Auxiliar de Polícia Civil, MASP: 906.631-7;

Suplente – Fábio de Paula Tourinho, Analista da Polícia Civil, Masp: 1.356.817-5

Nº Processo	Objeto	Data da Sessão
284/2016	Contratação de fornecedor de combustivel(is) automotivo(s) (óleo diesel tipo S10) para abastecer as viaturas alocadas na(s) unidade(s) policial(is) do município de Diamantina/MG.	29/11/2016 às 09:30

Art. 2º - Ficam designados para constituírem a Equipe de Apoio ao(s) Pregoeiro (s), os seguintes servidores: .

01- Bruna Momyque Santos /Téc. Assistente da Polícia Civil, Masp: 1.352.720-5;

02- Tatiane Luzia de Souza Coutinho /Téc. Assistente da Polícia Civil, Masp: 1.352.771-8;

03- Priscila de Freitas Turbio/Téc. Assistente da Polícia Civil, Masp: 1.351.890-7;

04- Clayton dos Santos Lima/ Investigador de Polícia, I, Masp: 1.412.719-5

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Belo Horizonte, 11 de Novembro de 2016.

Carla Regina Barbosa
Delegada Geral de Polícia
Diretora de Aquisições, Contratos e Convênios/SPGF/PCMG

**11 897175 - 1**

<span></span>	<span></span>
<span></span>	<span></span>

<span></span>	<span></span>
<span></span>	<span></span>

Portaria n.º 310/CGPC/2016
O Corregedor Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais, no exercício de suas funções, e Considerando que a Sindicância Investigatória nº 228.974/2015, notícia que o servidor F.P.C., Perito Criminal, Nivel Especial, MASP 293.419-8, praticou, em tese, as transgressões disciplinares de natureza grave, previstas no art. 149; art. 150, incisos VI, XXIII, XXX e XXXIV; art. 152, parágrafo 2º, incisos I, II, III e IV; art. 158, inciso II e art. 159, incisos II, VII e IX, todos da Lei Estadual nº 5.406/69; que ensejam aplicação da pena de demissão, e o servidor L.O., Investigador de Polícia II, Nivel Especial, MASP 276.098-1, praticou, em tese, as transgressões disciplinares de natureza grave, previstas no art. 149; art. 150, incisos VI, XXIII, XXX e XXXIV; art. 152, parágrafo 2º, incisos I, II, III e IV; art. 158, inciso II; art. 159, incisos II, VII e IX e art. 160, inciso I, todos da Lei Estadual nº 5.406/69; que ensejam aplicação da pena de cassação da aposentadoria; Considerando o disposto nos artigos 166, 168 e 178 da citada Lei; Resolve:

I – Nos termos do art. 2º da Resolução nº 7.566/2013, e suas alterações; c/c o inciso III do art. 33, da Lei Complementar nº 129/13; art. 166 e art. 168, todos da Lei Estadual n.º 5.406/69; determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor dos aludidos servidores;

II – Designar a Terceira Comissão Processante Permanente para a realização do Processo Administrativo Disciplinar, presidido pelo Dr. Félix Magno Von Dollinger, Delegado de Polícia, Nivel Especial, MASP 1.111.364-4; tendo como membro Marcos César Pires, Investigador de Polícia II, Nivel Especial, MASP 341.710-2, e como secretário Helbert Castanheira Vieira, Escrivão de Polícia II, Nivel Especial, MASP 458.044-5; todos servidores estáveis e em exercício nesta Corregedoria. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Belo Horizonte, 10 de novembro de 2016.

Gustavo Adélio Lara Ferreira
Delegado Geral de Polícia Civil
Corregedor Geral de Polícia Civil

Portaria n.º 311/CGPC/2016

O Corregedor Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais, no exercício de suas funções, e Considerando que a Cópia de Inquérito Policial nº 165.871/CGPC/2013, notícia que o servidor P.R.J.L., Investigador de Polícia II, Nivel Especial, MASP 294.387-6, praticou, em tese, as transgressões disciplinares de natureza grave, previstas no art. 144, inciso III; c/c art. 149; art. 150, inciso XXIII; c/c art. 158, inciso II; art. 159, incisos II, VI e IX e art. 160, inciso I, todos da Lei Estadual nº 5.406/69; que ensejam aplicação da pena de cassação de aposentadoria; Considerando o disposto nos art. 166, 168 e 178 da citada Lei; Resolve:

I – Nos termos do art. 2º da Resolução nº 7.566/2013, e suas alterações; c/c o inciso III do art. 33, da Lei Complementar nº 129/13; art. 166 e art. 168, todos da Lei Estadual n.º 5.406/69; determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do aludido servidor; II – Designar a Terceira Comissão Processante Permanente para a realização do Processo Administrativo Disciplinar, presidido pelo Dr. Félix Magno Von Dollinger, Delegado de Polícia, Nivel Especial, MASP 1.111.364-4; tendo como membro Marcos César Pires, Investigador de Polícia II, Nivel Especial, MASP 341.710-2, e como secretário Helbert Castanheira Vieira, Escrivão de Polícia II, Nivel Especial, MASP 458.044-5; todos servidores estáveis e em exercício nesta Corregedoria. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Belo Horizonte, 10 de novembro de 2016.

Gustavo Adélio Lara Ferreira
Delegado Geral de Polícia Civil
Corregedor Geral de Polícia Civil

Portaria n.º 312/CGPC/2016

O Corregedor Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais, no exercício de suas funções, e Considerando que a Sindicância Investigatória nº 226.180/2015, notícia que os servidores A.M.O., Investigador de Polícia II, Nivel II, MASP 953.376-1, F.A.A., Investigador de Polícia II, Nivel II, MASP 1.113.999-5, T.V.P.M., Investigador de Polícia II, Nivel I, MASP 1.256.114-8, G.A.N., Escrivã de Polícia II, Nivel III, MASP 387.355-1 e M.A.N.F., Escrivã de Polícia II, Nivel I, MASP 1.189.231-2 praticaram, em tese, as transgressões disciplinares de natureza grave, previstas no art. 144, incisos III e VI; c/c art. 149; c/c art. 150, incisos VI, XXIII, XXX e XXXIV; art. 151, inciso III; art. 152, parágrafo 2º, incisos I, II, III e IV; art. 158, inciso II e art. 159, incisos II, III, VII e IX, todos da Lei Estadual nº 5.406/69, na forma do art. 116, parágrafo único, da Lei Complementar nº 129/13; que ensejam aplicação da pena de demissão; Considerando o disposto nos art. 166, 168 e 178 da citada Lei; Resolve:

I – Nos termos do art. 2º da Resolução nº 7.566/2013 e suas alterações; c/c o inciso III do art. 33, da Lei Complementar nº 129/13; art. 166 e art. 168, todos da Lei Estadual nº 5.406/69; determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor dos aludidos servidores;

II – Designar a Terceira Comissão Processante Permanente para a realização do Processo Administrativo Disciplinar, presidido pelo Dr.

Félix Magno Von Dollinger, Delegado de Polícia, Nivel Especial, MASP 1.111.364-4; tendo como membro Marcos César Pires, Investigador de Polícia II, Nivel Especial, MASP 341.710–2 e como secretário Helbert Castanheira Vieira, Escrivão de Polícia II, Nivel Especial, MASP 458.044-5; todos servidores estáveis e em exercício nesta Corregedoria.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belo Horizonte, 10 de novembro de 2016.

Gustavo Adélio Lara Ferreira
Delegado Geral de Polícia Civil
Corregedor Geral de Polícia Civil

Portaria n.º 313/CGPC/2016

O Corregedor Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais, no exercício de suas funções, e Considerando que a Cópia de Inquérito Policial nº 215.718/CGPC/2014, notícia que o servidor P.M.A.S., Investigador de Polícia II, Nivel II, MASP 340.477-9; praticou, em tese, as transgressões disciplinares de natureza grave, previstas no art. 148, inciso II; art. 149; c/c art. 150, incisos VI, XV e XXX e art. 159, incisos VI e IX; todos da Lei Estadual nº 5.406/69; que ensejam aplicação da pena de demissão; Considerando o disposto nos art. 166, 168 e 178 da citada Lei; Resolve:

I – Nos termos do art. 2º da Resolução nº 7.566/2013 e suas alterações; c/c o inciso III do art. 33, da Lei Complementar nº 129/13; art. 166 e art. 168, todos da Lei Estadual n.º 5.406/69; determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do aludido servidor; II – Designar a Terceira Comissão Processante Permanente para a realização do Processo Administrativo Disciplinar, presidido pelo Dr. Félix Magno Von Dollinger, Delegado de Polícia, Nivel Especial, MASP 1.111.364-4; tendo como membro Marcos César Pires, Investigador de Polícia II, Nivel Especial, MASP 341.710-2 e como secretário Helbert Castanheira Vieira, Escrivão de Polícia II, Nivel Especial, MASP 458.044-5; todos servidores estáveis e em exercício nesta Corregedoria. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Belo Horizonte, 10 de novembro de 2016.

Gustavo Adélio Lara Ferreira
Delegado Geral de Polícia Civil
Corregedor Geral de Polícia Civil